



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 003/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência.
RECORRENTE:	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54
RECORRIDA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao lote nº 067 - Ventilador de emergência para transporte do Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado no dia 27/03/2023, pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54**.

Em seu contexto requer a reconsideração da decisão da pregoeira na habilitação da empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07** devido a proposta não atender ao descritivo em algumas especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023.

Após recebimento de recurso, o processo foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, solicitante do processo licitatório, a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 04/04/2023, às 17h28min para o lote 067, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

Não teve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que ao habilitar a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07** a pregoeira deixou de analisar os requisitos exigidos no edital, razão pela qual não poderia ter sido classificada no item 067 do Pregão Eletrônico nº003/2023.

Vejamos a descrição do item nº067 no edital do Pregão Eletrônico nº003/2023:

” VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE, COMPATIVEL OU SUPERIOR A ESTA DESCRIÇÃO - APARELHO MICROPROCESSADO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EM AMBULÂNCIAS E RESGATES DE EMERGÊNCIA, DEVENDO POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTE CONTROLES E CARACTERÍSTICAS: - VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA; - SISTEMA PNEUMÁTICO COM ALIMENTAÇÃO DE GÁS APENAS POR REDE DE OXIGÊNIO; - GARRA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS, - MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; FLUXO INSPIRATÓRIO; PEEP; TEMPO INSPIRATÓRIO. - MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ ASSISTIDO; SIMV; CPAP;- VOLUME CORRENTE DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO;- TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0, 2 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 50 RPM, NO MÍNIMO; - SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL DE 3 A 12 L/ MIN, OU -2 A -5 CMH2O, OU OFF (DESLIGADA); - PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO; - PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CMH2O; - PRESSÃO DE SUPORTE; - PRESSÃO CONTROLADA/ ASSISTIDA. - VENTILAÇÃO DE APNÉIA PARA NO MINIMO, INCLUINDO CPAP; - ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO. - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DA REDE AC/ DC DE 100 A 240V/ 50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA - PESO TOTAL DO VENTILADOR INFERIOR OU IGUAL A 6 KILOS, INCLUINDO A BATERIA INTERNA; ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: XX 02 CIRCUITO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTE ADULTO E XX02 PEDIÁTRICO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE REDE DE OXIGÊNIO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS FIXOS DO EQUIPAMENTO: CABO DE FORÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, DIAFRAGMA P/ VENTILADOR PULMONAR, VALVULA DE EXALACAO P/ VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO P/ VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO INFANTIL P/ VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO NEONATAL P/ VENTILADOR PULMONAR, LINHA PROXIMAL P/ VENTILADOR, CIRCUITO PACIENTE ADULTO AUTOCLAVÁVEL S/ LINHA PROXIMAL, CIRCUITO PACIENTE ADULTO DESCARTÁVEL S/ LINHA PROXIMAL, 2 CIRCUITO PACIENTE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL S/ LINHA PROXIMAL, 2 CIRCUITO PACIENTE INFANTIL DESCARTÁVEL S/ LINHA PROXIMAL, O VENTILADOR PULMONAR DEVE NO MINIMO TER DIVERSAS MODALIDADES DE VENTILAÇÃO COMO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV; A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO NO LOCAL E TESTE FUNCIONAL NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, E DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO PARA NO MÍNIMO 8 PESSOAS, SENDO TRANSMITIDO POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA DE NO MÍNIMO 2 HORAS PODENDO SE ESTENDER PARA DÚVIDAS PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO AUTORIZADA, NA REGIÃO PROXIMO DO MUNICIPIO. DUAS VEZES NO ANO DE GARANTIA DEVER TER MANUTENÇÃO CONTRATADA PELA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME EM AUTORIZADAS PROXIMAS AO MUNICIPIO E INCLUSAS NA PROPOSTA. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO: PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1-2 PRESCRIÇÕES GERAIS DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, EN 794-3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA VENTILADORES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA, OU



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIVALENTE COM O PAÍS DE ORIGEM, REGISTRO DEFINITIVO DA ANVISA.

No recurso apresentado pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54**, a recorrente alega que o equipamento ofertado pela recorrida deixa de atender ao solicitado em muitos itens, especificando em sua peça recursal, tais como: “volume corrente de 50 a 2000 ml no mínimo”; “frequência respiratória de 2 a 50 RPM, no mínimo”; “porcentagem de oxigênio ajustável de 40 a 100%, no mínimo”; e “O ventilador pulmonar deve no mínimo ter diversas modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV”.

De acordo com o Ofício nº558/2023 do Departamento Municipal de Saúde, após apoio técnico de profissionais do Pronto Atendimento Municipal e análise do manual do equipamento “Marca/modelo VENTILADOR MICROTAK TOTAL com registro na ANVISA n.º 10229820109” ofertado pela empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07**, verificou-se que o mesmo não atende todas as especificações solicitadas no Edital, pois a arrematante demonstra em seu manual, página n.º 112 que seu VOLUME CORRENTE chega de 0,6 até 1,5 L, mas no Edital do PE nº003/2023 é solicitado “VOLUME CORRENTE DE 50 A 2000 ML, no mínimo”, ou seja, o equipamento não possui as características que o Departamento necessita. Sendo assim, o departamento solicitante deixou de analisar os outros descritivos, pois a proposta apresentada da empresa primeira colocada no certame, deixa de atender os interesses da municipalidade.

No Ofício apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, o mesmo analisou a proposta da empresa segunda colocada no certame e verificou que o equipamento marca/modelo “LEISTUNG/PR5 registro da ANVISA n.º 80203470017” ofertado pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54**, segunda colocada, após análise do manual, foi constatado que o equipamento atende todas as especificações solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, ficando classificada para o fornecimento do item nº067 do Pregão Eletrônico nº003/2023.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07** e classificando a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.387/0001-54** para o fornecimento do item nº 067 do Pregão Eletrônico nº003/2023.

Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2023.

Michele De Oliveira Martins
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

Elias Jocié Gomes da Costa
Prefeito Municipal